



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 3058, de 03 de outubro de 2005.**

**EMENTA:** APROVA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA– PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 1.803/05 e Resolução CONTRAN nº 147/2003, de 19 de setembro de 2003

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de CORONELVIVIDA Estado do Paraná, conforme anexo.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2005.

Pedro Mezzomo  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Degelso Strapazzon  
Assessor de Planejamento das Secretarias de Administração e Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ**

**REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA  
DE INFRAÇÕES - JARI**

**CAPÍTULO I**

**Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - A Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI, funcionará junto ao órgão executivo de trânsito – Diretoria Municipal de Trânsito – DMT-CEL do Município de CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, cabendo-lhe julgar os recursos das penalidades por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e da Legislação Complementar.

**CAPÍTULO II**

**Da Composição, Competências e Atribuições**

**Art. 2º** - Compete à JARI:

- I – julgar os recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pela autoridade de trânsito no exercício de sua competência originária ou delegada mediante convênio;
- II – Requisitar laudos, perícias, exames, documentos e outras informações, objetivando uma melhor análise e julgamento dos recursos;
- III – encaminhar ao órgão executivo de trânsito as informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

**Art. 3º** - A JARI será constituída por três membros, sendo:

- I – um Presidente, com conhecimento na área de trânsito, nomeado pelo chefe do Poder Executivo;
- II – um representante, servidor público, indicado pela Diretoria Municipal de Trânsito;
- III – um representante indicado pela entidade representativa da sociedade;

§1º - Cada membro da JARI será substituído, em seus impedimentos, pelo respectivo suplente, cuja designação obedecerá ao exigido para os membros titulares.

§2º - A vacância definitiva do titular, implica a ascensão do suplente à condição de titular.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Folha 02 - REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES - JARI

§3º - Os membros da JARI deverão possuir conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, o nível médio, idoneidade moral e ser habilitado para condução de veículo automotor.

§4º - É vedado aos integrantes da JARI que não representem o órgão ou entidade de trânsito que impõe a penalidade, o exercício de cargo ou função do executivo ou legislativo da mesma esfera de governo;

§5º - A nomeação dar-se-á por ato do chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada, depois de formalizadas as indicações.

**Art. 4º** - O mandato dos membros da JARI será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por períodos sucessivos.

**Art. 5º** - Havendo superveniência de incompatibilidade ou impedimento, o órgão de trânsito adotará providências cabíveis para substituir o membro alcançado, garantido o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

**Art. 6º** - Não poderá fazer parte da JARI:

I – pessoa que esteja cumprindo suspensão do direito de dirigir ou pena aplicada pela prática de crime de trânsito;

II – pessoa cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionados com Centros de Formação de Condutores, Despachantes, Fabricantes de Placas de Veículos e seus complementos ou ligada a entidade que, de qualquer forma, possa ser beneficiada por essa condição;

III – agente de fiscalização com exercício no órgão de trânsito;

IV – pessoa nomeada como membro do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná– CETRAN/PR.

**Art. 7º** - Será destituído da JARI, o membro que:

I – Deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, sem causa justificada, no prazo de 1 (um) ano, desde que não seja possível convocar o suplente;

II – Retiver, sem motivo justificado, qualquer processo, além do prazo regimental, sem relatá-los;

III – Praticar, no exercício da função, algum ato de favorecimento ilícito, apurado em regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ**

Folha 03 - REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES - JARI

**CAPÍTULO IV**

***Das atribuições dos Membros da JARI***

**Art. 8º** - Ao Presidente da JARI compete:

- I – convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões;
- II – convocar os suplentes para eventuais substituições do titulares;
- III – resolver questões de ordem, apurar votos e consignar por escrito no processo, o resultado do julgamento;
- IV – convocar reuniões extraordinárias, mediante justificativa;
- V – assinar atas de reuniões;
- VI – fazer constar das atas a justificativas das ausências nas reuniões;
- VII – o voto de qualidade;
- VIII – representar a JARI.

**Art. 9º** – Aos membros da JARI compete:

- I – relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
- II – discutir a matéria apresentada pelo relator, justificando o voto quando divergente;
- III – pedir vista de processo relatado por outro membro, para, na próxima reunião ordinária, exarar seu voto;
- IV – solicitar reuniões plenárias extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
- V – solicitar informações ou diligência sobre matéria pendente de julgamento, quando necessário ao seu convencimento;
- VI – sugerir medidas de aperfeiçoamento dos serviços.

**Parágrafo Único** – O voto deverá contemplar a análise dos argumentos levantados pelo autor do recurso, devendo pronunciar-se conclusivamente sobre eles, de forma escrita, contendo o parecer um resumo descritivo, a fundamentação e a decisão do relator;

**Art. 10** – Ao Secretário da JARI compete:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Folha 04 - REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES - JARI

I – redigir, ler e assinar a ata de cada reunião, tomando a assinatura dos presentes, após a sua aprovação;

II – dar encaminhamento às correspondências recebidas e expedidas, mantendo arquivo dos documentos da JARI;

III – numerar e rubricar as folhas dos processos;

IV – distribuir, eqüitativamente, os processos aos relatores;

V – receber os processos encaminhados pelo órgão de trânsito, anotando a data de recebimento;

VI – encaminhar ao órgão de trânsito os processos julgados, tomando ciência da decisão;

**CAPÍTULO V**  
**Do Funcionamento da JARI**

**Art. 11** – A JARI reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, ou em periodicidade que atenda a demanda dos serviços, em dias e horários previamente fixados por seu Presidente e, extraordinariamente, sempre que por ele convocada ou a pedido dos outros dois membros;

**Art. 12** – Somente serão abertas e realizadas as sessões da JARI, com a composição completa.

**Art. 13** – No dia e hora indicados no ato de convocação e atendido o *quorum*, o Presidente abrirá a sessão e fará observar a seguinte ordem do dia:

I – Leitura, discussão, e aprovação da ata da sessão anterior;

II – Expediente;

III – Discussão e julgamento dos recursos em pauta.

**Art. 14** – Anunciada a apresentação do processo para julgamento o Presidente oferecerá a palavra ao respectivo relator, que fará a leitura do relatório.

§ 1º – Ao final da leitura do relatório, os outros membros podem solicitar vistas dos autos;

§ 2º – Encerrados os debates, o Presidente colherá os votos e consignará por escrito no processo, o resultado do julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ**

Folha 05 - REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES - JARI

**Art. 15** – Os recursos julgados, tão logo seja feita a ata da sessão, deverão ser encaminhados à autoridade de trânsito, mediante protocolo.

**Art. 16**– As sessões serão públicas.

§ 1º - Não será permitida a sustentação oral, nem qualquer outra manifestação ou intervenção das partes, seus procuradores ou qualquer presente à sessão que não seja membro da JARI.

§ 2º - O Presidente declarará encerrada a sessão e marcará nova data para julgamento, caso ocorra a hipótese do parágrafo anterior, ou interrupção da mesma, sendo vedada nova participação do cidadão que obstruir o bom andamento da sessão.

**CAPÍTULO VI  
Disposições Gerais**

**Art. 17** – O órgão executivo de trânsito prestará todo o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da JARI e ao julgamento dos recursos.

**Art. 18** – O funcionamento da JARI, obedecerá ao disposto neste Regimento, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e à legislação em vigor.

**Art. 19** – Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela JARI.

**Art. 20** – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

CORONEL VIVIDA -PR, 03 DE OUTUBRO de 2005.

  
**Pedro Mezzomo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 3058, de 03 de outubro de 2005.**

**EMENTA:** APROVA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 1.803/05 e Resolução CONTRAN nº 147/2003, de 19 de setembro de 2003

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de CORONEL VIVIDA Estado do Paraná, conforme anexo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2005.

Pedro Mezzomo  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 049/2005**

DATA: 03/10/2005

SUMULA: CRIA FONTE DE RECURSO E PROCEDE REMANEJAMENTO DE RECURSOS

BENIGNO JOSÉ TAFFAREL, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida no artigo 6º da Lei nº 025/2004 de 20/12/2004, publicada em 22/12/2004,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2005, Fonte de Recurso para a seguinte dotação orçamentária: FONTE: 1121 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. DOTAÇÃO: 0602 - 12.361.0011.2.019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Convênio Transporte Escolar

Art. 2º - Proceder remanejamento entre fontes de recursos, dentro da mesma Atividade/Projeto, no valor de R\$37.503,28 (Trinta e sete mil quinhentos e três reais e oito centavos), para adicionar recursos na seguinte fonte:

0600 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	FONTE	VALOR
0602 - SEÇÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU		
0602 - 12.361.0011.2.019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Convênio Transporte Escolar	3.0.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
	3.3.0.0.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	3.3.90.0 - Aplicações diretas	
	3.3.99.33 - Passagens e Despesas Com Locomoção	1121 37.503,28

Art. 3º - Para cobertura dos valores previstos no art. 2º será reduzido as seguintes fontes de recursos:

0600 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	FONTE	VALOR
0602 - SEÇÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU		
0602 - 12.361.0011.2.019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Convênio Transporte Escolar	3.0.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
	3.3.0.0.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	3.3.90.0 - Aplicações diretas	
	3.3.99.33 - Passagens e Despesas Com Locomoção	1111 37.503,28

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos três dias do mês outubro de 2005.

BENIGNO JOSÉ TAFFAREL  
 PREFEITO MUNICIPAL

**TAISA S/A COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**  
**CNPJ: 77.013.647/0001-82**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCACÃO**

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 22 de outubro de 2005, às 09:00 horas, na sede social, à Rodovia BR 373, Km 340, nesta cidade de Pato Branco-PR, EM PRIMEIRA CONVOCACÃO COM MAIORIA SIMPLES e COMO SEGUNDA CONVOCACÃO, às 10:00 horas, COM QUALQUER NÚMERO, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:**

- Prestitação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004;
- Destinação do lucro líquido do exercício;
- Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2005;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunicamos, que se encontram a disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004.

Pato Branco, 30 de setembro de 2005.

IRINEU LUIZ MORESCO - Diretor Comercial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2005**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2005**

O Município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor preço global mensal para Operação, manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal; Coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis- Programa Separar e Preservar; Exploração dos materiais recicláveis do Aterro Sanitário. Que estará recebendo as propostas até às 13:30h do dia 10 de novembro de 2005, junto ao protocolo da divisão de compras e Licitações desta municipalidade. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 10/10/2005, no horário de 8h às 11h30min e tarde 13h às 17h30min, e será fornecida mediante o pedido formal. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação - Prefeitura Municipal de Palmas, Rua Av. Clevelândia, 521, CEP 85.555-000, Palmas-Paraná-Telefone (XX) 46- 3263-1122 e E mail licitacao@pmp.pr.gov.br, Prefeitura Municipal de Palmas

Em 03 de outubro de 2005  
 Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/05, PROVENIENTE DO CONVITE Nº. 015/05, DE 25/04/05, RELATIVO AO FORNECIMENTO DO PRODUTO MENCIONADO NO ITEM 01 DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, CONFORME ABAIXO DESCRITO. PARTES:** Município de Clevelândia e Taivan - Comércio de Combustíveis Ltda. OBJETO: Aquisição de 5.750 (cinco mil, setecentos e cinquenta) litros de Gasolina Comum, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado VALOR: R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 30 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as retiradas efetuadas anteriormente. RECURSO: Orçamento 33.90.30.01.0000 (Combustíveis e Lubrificantes Automotivos), Unidades Orçamentárias 03.01/Secretaria Municipal de Administração Geral; 04.01/Secretaria Municipal de Agricultura, 05.01/Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, 06.01/Secretaria Municipal de Assistência Social; 07.01/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; e, 08.01/Secretaria Municipal de Obras e Viação. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 30/09/05. Clevelândia, 30 de setembro de 2005. VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALÉRIO. Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Vitorino**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 76.995.463/0001-00

**EXTRATO CONTRATUAL**

ORDEM CRONOLÓGICA: 037/2005 DATA: 26/09/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITORINO

CONTRATADO: IMC - ITACOLMI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Rodovia BR-158, 9017 km 343 - Pato Branco - PR.

OBJETO: O presente tem por objeto a aquisição pelo CONTRATANTE de materiais de construção para execução de um banheiro na Escola Municipal José Bonifácio, relacionados no Anexo I do Edital de Licitação CONVITE Nº 0212/2005 e Mapa Comparativo de Preços.

VALOR: R\$ 2.184,90 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 26/09/2005 a 31 de dezembro de 2005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0703-12.361.0011.2.011 - 3.3.90.30.24-248.

Assinaturas:  
 Município De Vitorino  
 Valdir Picolotto  
 IMC - Itacolmi Materiais de Construção Ltda.  
 Celso Antonio dos Santos

**COMARCA DE PATO BRANCO**  
**CARTÓRIO VIEIRA**  
**Tableia Abegail Vieira Samara**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 771**

Encontram-se neste Ofício sito à Rua Iguazu, 476 Sala 405, 4º andar - nesta Cidade, para protesto , os títulos abaixo relacionados de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

09410 - OSCAR SERGIO FRANCIOSKI FILHO LTDA  
 CNPJ: 80.391.444/0001-34  
 um(a) DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº: 27528004  
 a favor de DISAGUA DISTRI DE ABRASIVOS  
 no valor de R\$ 725,69 com vencimento: 20/09/2005  
 por FALTA DE PAGAMENTO  
 Valor Total para pagamento R\$ 789,49

Por não ter sido possível encontrar os referidos responsáveis, pelo presente os intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os científico de que se não atendido ao presente no prazo legal de três (03) dias , com vencimento em 06/10/2005, serão lavrados os respectivos Protestos.

Pato Branco, 04 de outubro de 2005.

**ABEGAIL VIEIRA SAMARA - TABELIA**

**ORAÇÃO DOS TRÊS ANJOS PROTETORES**

Em um lugar mais alto que sua cabeça acender 3 velas brancas num prato com água e açúcar para os seus três Anjos Protetores: Rafael, Gabriel e Miguel e fazer o pedido. Em três dias você alcançará a graça. Mande publicar no terceiro dia e observe o que vai lhe acontecer no quarto dia.

**SEBRAE PREGÃO SEBRAE/PR 05/2005**

Objeto: Contratação de serviços gráficos  
 Tipo: Menor Preço, por lote  
 Abertura da Licitação: 17 de outubro de 2005  
 Horário: 10 horas  
 Local: Rua Caeté nº 150, Auditório, Curitiba - PR  
 Edital no Portal: www.sebraepr.com.br, no link "O Sebrae no Paraná/Licitações"

INFORMAÇÕES  
 e-mail: licitacoes@sebraepr.com.br  
 ou pelo fax (41) 3330-5819

Curitiba, 05 de setembro de 2005.  
 Moacir Teixeira Lopes  
 Pregoeiro do Sebrae/PR

**Prefeitura Municipal de Vitorino**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 76.995.463/0001-00

**EXTRATO CONTRATUAL**

ORDEM CRONOLÓGICA: 034/2005 DATA: 26/09/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITORINO

CONTRATADO: MARTARELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Av. Brasil Argentina, 714 - Vitorino - PR.

OBJETO: O presente tem por objeto a aquisição pelo CONTRATANTE de materiais de construção para execução de um banheiro na Escola Municipal José Bonifácio, relacionados no Anexo I do Edital de Licitação CONVITE Nº 0212/2005 e Mapa Comparativo de Preços.

VALOR: R\$ 4.957,60 (quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 26/09/2005 a 31 de dezembro de 2005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0703-12.361.0011.2.011 - 3.3.90.30.24-248.

Assinaturas:  
 Município De Vitorino  
 Valdir Picolotto  
 Martarelo Materiais de Construção Ltda.  
 Neori Martarelo

**Prefeitura Municipal de Vitorino**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 76.995.463/0001-00

**EXTRATO CONTRATUAL**

ORDEM CRONOLÓGICA 040/2005 DATA: 28/09/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITORINO

CONTRATADO: Visoli Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda. Rua Tiradentes, 216 - Galvão - SC

OBJETO: O presente tem por objeto aquisição de TUBOS DE CONCRETO, conforme abaixo especificado PARA USO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO

Especificações das mercadorias:

- 1 - 70 tubo de concreto sem malha de ferro, prensado 1,00 x 0,20 CM.
- 2 - 50 tubo de concreto sem malha de ferro, prensado 1,00 x 0,80 cm e
- 3 - 100 tubo de concreto sem malha de ferro, prensado de 1,00 x 0,40 cm.

VALOR: R\$ 3.804,80 (três mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 28/09/2005 à 31/12/2005.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502 - 26.782.0039.1.001 - 4.4.90.51-053

Valdir Picolotto  
 Município De Vitorino  
 Contratante

Jair César Visoli  
 Visoli Ind. E Com. de Materiais de Construção Ltda  
 Contratado

**SINDSERV - Sindicato dos Sev e Func Púb Mun de Pato Branco PR.**

**Edital de Convocação Assembleia Geral**

Sindicato dos Servidores e funcionários Públicos Municipal por seu Vice-Presidente abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe confiere o Estatuto, convoca todos os Funcionário e associados do Sindicato, para participarem da Assembleia Geral a ser realizada no dia, 06/10/05, tendo como local, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PATO BRANCO, Rua Xavantes nº315, Centro ao Lado do posto de saúde e da Delegacia, AS 18900, em primeira convocação com dois terço dos Associados presentes, AS 18930 e min. em Segunda convocação com qualquer número de Associados presente para a seguinte ordem do dia.

PAUTA:

- 1ª AVALIAÇÃO DO FUNCIONÁRIO;
- 2ª EMPRÉSTIMO AO FUNCIONÁRIOS COM DESCONTO EM FOLHA;
- 3ª FILIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS NO SINDICATO.

Pato Branco, 03 de outubro de 2005

JOÃO MÁRIA MEDEIROS  
 VICE-PRESIDENTE